

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTRATO N.º 503/2023

2686123 Aquisição de material para neurorradiologia 2ª S – Medtronic

Entre:

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia / Espinho, E.P.E., NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por **Dr. Rui Nuno Machado Guimarães** e **Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes**, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO

E

Medtronic Portugal, Lda., NIPC N.º 504 223 933, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre E – 11.º Andar, 1600-209 Lisboa, aqui representada por **Luís Carlos Gomes Lopes Pereira**, na qualidade de Representante Legal e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro do material constante dos seguintes lotes:

Lot e	Produto	Descrição	Qtd	Preço Base	Valor	Ref
2	2622740	Dispositivo de Reconstrução Vascular	172	2 200 €	378 400 €	Solitaire SAB*
10	2340769	Cateter guia intracraneario	30	400 €	12 000 €	NAVIEN (Kit6) RFX*
11	2989170	Microcateter	35	300 €	10 500 €	REBAR 105-5081-153
21	2349935	Kit de aspiração intracranearia de trombos	50	1 800 €	90 000 €	REACT68/REACT-71
25	2342921	Microguia p/embolização de 0,014"x205cm	3	390 €	1 170 €	AVIGO 103-0606-200
28	2349912	Microguia hidrofílica para acesso neurovascular 200cm 0,08"	5	470 €	2 350 €	MIRAGE 103-0608
50	2627054	Stent Carotideo	5	9 450 €	47 250 €	PED3*+FG15150-0615-1S
57	2349941	Microcateter c/eixo distal de baixo perfil	5	630 €	3 150 €	MARATHON 105-5056
62	2310012	Cateter balão para oclusão total/parcial	5	1 380 €	6 900 €	HYPERFORM/HYPERGLIDE
68	2349916	Microcateter com ponta destacável	10	1 100 €	11 000 €	APOLLO 105-509*-000
71	2621171	Microespira para moldura e preenchimento de aneurisma	35	740 €	25 900 €	AXIUM
77	2310039	Kit Embólico Líquido	25	1 100 €	27 500 €	ONYX 105-7000-060
88	2349958	Microcateter de baixo perfil	140	550 €	77 000 €	PHENOM FG11150*/FG13160*
89	2310032	Cateter de suporte 4.7fr	5	500 €	2 500 €	PHENOM FG19120-1030-1S
93	2989113	Cateter guia com balão	125	420 €	52 500 €	CELLO
					748 120,00 €	

Cláusula Segunda

(Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE

Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia.

Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **838 749,10 €** (*oitocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos*) sendo **748 120,00 €** (setecentos e quarenta e oito mil cento e vinte euros) referentes ao fornecimento dos bens, **28 743,00 €** (vinte e oito mil setecentos e quarenta e três euros) relativo ao IVA à taxa legal de 6 % e **61 886,10 €** (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos) relativo ao IVA à taxa legal de 23 %.
2. Os pagamentos do encargo previsto no número 1 serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 312623, 312626 e 312629.
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Décima Terceira

(Tecnologia Complementar)

As condições de fornecimento resultam do adjudicado no CP nº orig 2357619, (1ª Ren 2065621 e 2ª Ren 2019322) nomeadamente no que concerne à disponibilização de tecnologia complementar (equipamento).

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da sua vigência.

Cláusula Quinta

(Penalidades)

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pelo segundo, o primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de encargos do Procedimento.

Cláusula Sexta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.

Cláusula Sétima

(Resolução por parte do CHVNG/E)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Oitava

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Concurso Público n.º 2686123– Aquisição de Material para Neurorradiologia cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 24/08/2023. A decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 31/08/2023.
3. De acordo com o disposto no art.º 290.º-A do Código dos contratos públicos foi nomeado o [REDACTED] como Gestor de Contrato.
4. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

O 1.º Outorgante

Em 07-09-2023 16:33
Pedro Daniel Seixas
Cambão
Vogal Executivo

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

O 2.º Outorgante

LUIS CARLOS GOMES
LOPES
PEREIRA

Digitally signed
by LUIS CARLOS
GOMES LOPES
PEREIRA
Date: 2023.09.01
14:27:53 +01'00'

(Luís Carlos Gomes Lopes Pereira)

Em 06-09-2023 18:35
NUNO FILIPE FIGUEIRA
ANTUNES
Vogal Executivo

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)